



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.304, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2015

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

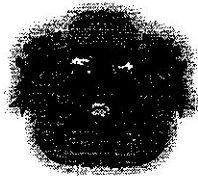
[Assinatura]

“Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.293/2014, altera a lei Municipal Nº. 1.296/2014 e autoriza a abertura de Crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2015 e da outras providencias”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.044 – Ambulâncias Simples Remoção – Convênio, a qual esta vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.044 – Ambulâncias Simples Remoção – Convênio				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2015	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termo Previsto: 12/2015	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde				
Unidade: 05.99 – Secretaria de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2015	06) Custo e meta p/2016	07) Custo e meta p/2017	08) Custo e meta p/2018
Convênio mantido	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade 05.99 - Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto 1.044 – Ambulâncias Simples Remoção – Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 223

Art. 3º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro, mediante repasse de convênio da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal